

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.738/2016, de 26 de janeiro de 2016.

> "Autoriza contratação emergencial de Artesão".

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme art. 96, incisos XI e XXVII letra "a", da Lei Orgânica do Município

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover, por 12 meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto nos artigos 199 a 203 da Lei complementar n° 001/2013, de 1° de outubro de 2013 e suas alterações para o

t. Col	NTRATO	of the property of the second second	STATE OF BUILDING
01		CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
	Artesão	40 hs	R\$ 880,00

Parágrafo Único- As especificações do cargo serão aquelas constantes no anexo único desta

Art. 2º - Os contratos de que tratam o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos aos contratados:

Carga horária, conforme quadro do art. 1°;

Repouso semanal remunerado;

III. Gratificação natalina proporcional;

IV. Férias proporcionais ao término do contrato;

V. Inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

VI. Vale refeição nos termos do art. 5°, inciso V da Lei n° 1.577/13.

Art. 3º - As despesas resultantes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 26 de janeiro de 2016.

IAD CHOLI Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Arquive-se.

Álvaro Generali de Souza

Respondendo pela Secretaria de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

Emprego: Artesão

Sintéticas: Ministrar aulas de artesanato junto aos participantes do programa NAAB.

1. Genéricas: Executar aulas de artesanato para os participantes do Programa do Núcleo de Apoio a Atenção Básica. Acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos; introduzir novas abordagens de trabalhos artesanais, em consonância com a demanda;

Condições de Trabalho: Carga horária de 40 horas semanais.

Requisitos para ingresso:

- Idade: de 21 anos.
- b) Instrução: Ensino médio completo;
- Habilitação legal para o exercício da profissão de artesão.



